



DECRETO Nº 2028
18/02/14
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS CONJUNTA SEF/SOL/SCC Nº 003/2014

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2014.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação e aprovação de Vossa Excelência minuta de Decreto que "Altera e acrescenta dispositivos do Decreto nº 1.309, de 2012, que regulamenta a Lei nº 13.336, de 08 de março de 2005, e disciplina a celebração de instrumento legal pelo Estado que tenha como objeto o financiamento de programas e projetos culturais, turísticos e esportivos, no âmbito do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte (SEITEC), e estabelece outras providências."

Com o objetivo de aperfeiçoar as regras dispostas no Decreto nº 1.309/2012, esta Secretaria procedeu à revisão do referido Decreto, resultando na presente minuta de alteração.

Dentre as alterações sugeridas, destacam-se: a) a regularidade dos contratados que tenham suas contas entregues e não analisadas; b) o prazo para análise das contas de 60 dias podendo ser dilatado por mais 30 dias; e c) exclusão da exigência de certidão negativa junto ao Departamento de Transportes e Terminais do Estado de Santa Catarina - DETER para transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Justifica-se a primeira alteração em razão da necessidade de não penalizar os contratados que tenham cumprido com sua obrigação de entrega das contas; a segunda alteração justifica-se pela necessidade de dilatar o prazo de análise caso as contas sejam diligenciadas e a terceira alteração por não ter pertinência com as entidades destinatárias de transferência.

São essas, Senhor Governador, as breves razões que me levam a submeter a Vossa Excelência esta minuta de Decreto, à luz dos benefícios que seguramente essa medida trará ao Estado de Santa Catarina.

Respeitosamente,

Antonio Marcos Gavazzoni
Secretário de Estado da Fazenda

Valdir Walendowsky
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

Nelson Antônio Serpa
Secretário de Estado da Casa Civil